



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E TERCEIRIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **QUARTO** Termo Aditivo ao Contrato nº **31/2022**, a prestação dos serviços de Movimentação de Materiais no Meio Circulante da Justiça do Trabalho do Ceará, com fornecimento de equipamentos, compreendendo os Complexos do TRT7 Sede Aldeota (2ª Instância) e do Fórum Autran Nunes (Varas da Capital e Unidades Administrativas) e Varas do Trabalho da Capital, as Varas da Região Metropolitana e Interior do Estado (1ª Instância), de forma continuada, referente ao Proad nº **1665/2024** e Proad Principal nº **5231/2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, e no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Oitava do mencionado Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – TERCEIRIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Abelardo, 45 (CXPST 135) Bairro Graças, Recife/PE, CEP 52.050-310, inscrita no CNPJ sob o nº **10.278.243/0001-40**, aqui legalmente representada por seu proprietário, BRUNO ROBALINHO DE BARROS, portador do CPF nº 855.906.144-49 e RG nº 4649191, órgão de expedição SDS/PE, e-mail: terceiriza@terceirizape.com.br, telefone: (81) 3453-3984.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o subitem 18.1.4 à CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO, com a seguinte redação:

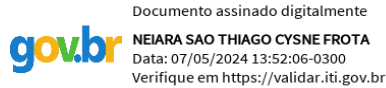
“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

*18.1.4 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **04.07.2024** para finalizar-se em **04.07.2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica resguardado o direito ao reajuste por repactuação a que faz jus a empresa contratada, referente ao exercício de 2024, a ser atualizada mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data conforme última assinatura digital).



NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE

BRUNO ROBALINHO DE
BARROS:85590614449

Assinado de forma digital por
BRUNO ROBALINHO DE
BARROS:85590614449
Dados: 2024.05.07 10:36:18 -03'00'

BRUNO ROBALINHO DE BARROS
TERCEIRIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EIRELI
CONTRATADA